



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

| Nome | Cargo/função | Matrícula | E-mail |
|------------------|------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Rubens Studnicha | Supervisor de Políticas Ambientais | 802859 | Compras.sesuma@indaial.sc.gov.br |
| | | | |

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal em **viabilizar o transporte de máquinas pesadas de propriedade do Município**, como escavadeira, trator de esteiras e rolo compactador, que são essenciais para a execução de serviços públicos de infraestrutura, manutenção viária e demais atividades operacionais.

Atualmente, o Município **não dispõe de caminhão prancha nem de contrato de terceirização vigente para tal finalidade**, o que compromete a eficiência da gestão de frota e limita a atuação das equipes operacionais. Diante desse cenário, a aquisição de uma **carroceria do tipo prancha**, a ser instalada sobre um caminhão já pertencente à frota municipal, configura-se como solução técnica e economicamente viável.

Essa medida **eliminará a dependência de terceiros**, conferindo maior autonomia, agilidade e segurança no transporte dos equipamentos, além de representar **redução de custos a médio e longo prazo**, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





Demonstração da inclusão da presente contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), sempre que este houver sido elaborado, com o objetivo de evidenciar sua compatibilidade e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratada deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios para a execução do objeto:

A entrega da carroceria tipo prancha deverá ocorrer no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Solicitação de Fornecimento (SF)**, a ser encaminhada por e-mail oficial da Administração Municipal. O objeto entregue deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo**, período durante o qual a contratada será responsável por prestar toda a assistência técnica necessária, inclusive manutenção corretiva e substituição de peças, sem ônus para o Município.

No caso de a contratada não possuir assistência técnica dentro do perímetro urbano do Município de Indaial/SC, deverá providenciar o **transporte do caminhão com o equipamento até o local de atendimento técnico**, utilizando **veículo plataforma (prancha)** com seguro, assumindo integralmente os custos de deslocamento.

Quanto ao transporte para instalação do equipamento, se a contratada estiver localizada a **até 500 km** do Município de Indaial/SC, o caminhão será transportado às custas do próprio Município. Caso a distância seja superior a 500 km, caberá à contratada **realizar o transporte de ida e volta do caminhão, embarcado e com seguro, por sua conta e risco**.

A carroceria a ser fornecida deverá respeitar todas as **especificações técnicas mínimas** previstas neste Termo de Referência, incluindo:

- Chassi em viga “I” laminada 2ª alma de 6” de altura;
- Travessas a cada 400 mm em viga “I” 2ª alma de 3” de altura;
- Assoalho com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm nas laterais e chapa xadrez no centro com sistema de rebaixo;
- Malhal frontal em aço ASTM A36 com altura 100 mm superior à cabine, perfil tipo “U” com cantos arredondados;
- Rampas traseiras hidráulicas com dimensões de 2.400 mm por 700 mm, fabricadas em viga “I” de 3”, acionadas por sistema hidráulico composto por bomba elétrica, reservatório, válvulas de dupla ação, comando com alavanca e cilindros interligados por mangueiras;
- Instalação do 3º eixo no caminhão e alongamento de chassi com espaço de 1.000 mm para futura instalação de guindauto (munck);
- Tampas laterais tipo caneladas em chapas de aço ASTM A36 com sistema de engate rápido e fueiros removíveis;





- Equipamentos de segurança obrigatórios, como para-choque traseiro e protetores laterais homologados pelo INMETRO, para-lamas com extensão em borracha, faixas refletivas e sinaleiras em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 859/2021;
- Acessórios adicionais: quatro catracas de fixação de carga, corote de água e caixa de ferramentas.

O equipamento deverá receber tratamento de superfície com **limpeza fosfatizante**, aplicação de **fundo anticorrosivo** e acabamento final com **tinta poliuretano (PU)**.

A contratada deverá ainda entregar toda a **documentação técnica necessária para a regularização do equipamento** junto ao INMETRO e ao DENATRAN, incluindo as certificações **CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito)** e **CCT (Certificado de Capacitação Técnica)**, quando aplicáveis.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item:

Chassi fabricado em viga I laminada 2º alma de 6” polegadas de altura. Travessas colocada a cada 400mm em viga I laminada 2º alma de 3” de altura. Perfil de acabamento lateral de 8” polegadas em chapas de aço ASTM A36 de 6,00mm de espessura. Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm de espessura com 900mm em cada lado, sendo que no centro será colocado chapa xadrez com sistema de rebaixo.

Tampas laterais dobradas tipo canelada; será confeccionando 02 tampas laterais cada lado em chapas de aço ASTM A36 de 2,00mm de espessura com altura de 400mm com sistema de engate rápido e fueiro central removível . 01 Tampa traseira fabricada em chapas de aço ASTM A36 de 2,00mm de espessura com altura de 400mm com sistema abertura lateral tipo portão e fueiro nas laterais para facilitar sua retirada com reforço nas tampas modelo tipo canelada.

Alongamento do chassi para futura instalação de muck espaço de 1.000mm entre a cabine do caminhão e início da carroceria.

Rebaixada na parte traseira com rampas para subir maquinas fabricado em viga I laminada de 3” polegada de altura recoberto em chapa de aço ASTM A36 tipo xadrez com cantoneira de 2” polegadas X 6,35mm de espessura.

Malhau frontal com 100mm mais alto que a cabine do caminhão fabricado em chapas de aço ASTM A36 com perfil tipo U de 4,00mm de espessura de cantos redondo.

Unidade hidráulica com comando (02 seções) de 12 ou 24 volts dupla ação elétrica, bomba elétrica hidráulica, reservatório de 8 litros, 02 válvulas dupla ação elétrica, 01 comando hidráulico de 02 fatias





com alavanca para movimento das rampa (baixar ou recolher). 02 cilindros hidráulicos fixado 01 em cada rampa interligados ao comando hidráulico e mangueiras hidráulicas.

Rampa traseira (hidráulica) 2.400mm de comprimento por 700mm de largo fabricadas em viga I de 3”, olhais de fixação em chapas de aço 5/8 buchas e eixo passante.

Duas (02) Sapata de apoio “patola hidráulica” na parte traseira para carregamento de máquinas.

Será adaptado o chassi caminhão conforme necessário (alongamento) e instalado o 3º eixo.

Será adaptado o chassi caminhão conforme necessário (alongamento) e instalado o 3º eixo.

Preparação de superfície limpeza através fosfatizante deixando o material com aspecto de branco, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta poliuretano “PU”.

OBS. O caminhão deverá vir com as medidas apropriadas para instalação do implemento.

Medidas: comprimento total 5,20 x largura 2,60 x rampas 2,40mt.

Acompanha junto ao equipamento toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no IMETRO e DENATRAN.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Para a estimativa das quantidades, considerou-se as necessidades estimadas pelas requisições, observando também a disponibilidade de recursos.

A análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “bens comuns”, que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando então esta aquisição na modalidade licitatória de Ata de Registro de preços.

Preço Médio

| Fornecedor | Preço Unitário R\$ |
|----------------------------------|--------------------|
| FACHINI | 88.000,00 |
| JS | 94.500,00 |
| MDM | 98.900,00 |
| Preço Médio R\$ 93.800,00 | |





6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Apesar de que o mercado apresenta atualmente somente estes equipamentos e devido a demanda o município possui contratação através de processo licitatório que possui os mesmos equipamentos pois é o que o mercado oferece

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).





Para futuras licitações basicamente sugerimos utilizar INCC, pois a matéria-prima utilizada se resume em produto acabado.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de empresa para **aquisição de uma carroceria tipo prancha**, por meio da modalidade Pregão Eletrônico – para aquisição de bem comum se apresenta como uma medida necessária para

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Optamos em manter a aquisição do material pelo modelo específico na atual conjuntura, por ser um produto específico.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que a contratação contempla apenas dois itens específicos e interdependentes, cuja funcionalidade depende da execução conjunta em um único produto final (carroceria tipo prancha com instalação e adaptação ao caminhão existente), não se mostra viável o parcelamento da contratação.

O objeto trata-se de um produto acabado e indivisível, cujo fornecimento depende da integração de todos os componentes e serviços em uma única estrutura. Assim, a fragmentação da contratação em lotes ou grupos comprometeria a eficiência da execução, a padronização da solução e a responsabilização técnica, além de contrariar os princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, não há necessidade de adjudicação por grupos ou itens globais, tendo em vista que o objeto será fornecido de forma unificada, com resultado final completo e funcional.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e





gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Sugerimos a administração aprofundar estudos para que gradativamente apresentar opções de utilização dos serviços deste serviço que o mercado oferece atualmente.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Sob a ótica da dimensão ambiental o atual modelo os mecanismos e métodos adotados para prestação deste serviço não apresentam riscos ambientais.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Entendemos para a administração pública que com a contratação alcança os resultados pretendidos conforme Lei 5379/2016. Os níveis destes serviços prestados a comunidade atendem perfeitamente e ao confronto de resultados.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

A equipe que operacionaliza este tipo de serviço está com EPI adequado para exercer a função, não há riscos externos ou de relevância de mudança imediata que possam interferir e merecer maiores cuidados no planejamento.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, concluiu-se que a contratação é viável para a Administração.

Indaial, 04 da Agosto de 2025.

Assinatura

